



**Prefeitura Municipal de  
TRÊS DE MAIO**

Publicado no Jornal  
Semanal em 24/03/2016

**Contrato nº 040/2016**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO E ANA  
CRISTINA VILANI.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, nº 46, Três de Maio – RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, neste ato representado pela **Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal**, Senhora **Eliane Teresinha Zucatto Fischer**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 409.596.940-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Senhora **Ana Cristina Vilani**, brasileira, solteira, maior, portadora do CPF nº 0002.288.390-84, residente e domiciliada na cidade de Três de Maio, na Rua Horizontina, nº 340, doravante denominada **LOCADORA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e legislação pertinente, com base no artigo 24, X, da Lei acima mencionada, conforme *Processo Administrativo nº 006/2016* e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e se sujeitando as cláusulas abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A **LOCADORA**, acima qualificada, é proprietária do imóvel situado na Rua Tereza Verzeri, nº 420, esquina com a Rua Horizontina, nesta cidade de Três de Maio/RS, sendo objeto da locação uma sala comercial com 136,00 m<sup>2</sup> (cento e trinta e seis metros quadrados), conforme matrícula nº 20.587 do Ofício de Imóveis de Três de Maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **LOCATÁRIO** resolve locar o imóvel descrito na Cláusula Primeira, segundo disposições do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em razão do mesmo adequar-se às necessidades da municipalidade, bem como pelo preço da locação estar compatível com os valores do mercado e o prédio encontrar-se em perfeitas condições de uso.

**Parágrafo único** - O objeto do presente contrato deve estar livre de qualquer ônus, gravames ou hipotecas que impeçam o livre e pleno uso pelo **LOCATÁRIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O imóvel objeto deste contrato será destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, serviço destinado ao atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco ou violação de direitos, coordenada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente contrato de Locação tem início em **1º de março de 2016**, com término previsto em **28 de fevereiro de 2017**, podendo ser renovado mediante interesse das partes, através de Termo Aditivo.

*Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.*

Rua Minas Gerais, 46 - Cx. P. 09 - CEP 98.910.000 - Três de Maio - RS  
Fone (55) 3535-1122 / Fax (55) 3535-3223 - [www.pmtresdemaio.com.br](http://www.pmtresdemaio.com.br)





**Prefeitura Municipal de  
TRÊS DE MAIO**

**CLÁUSULA QUINTA**

O valor da locação será de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais) mensais, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente, através de depósito bancário ou em carteira, conforme acordado entre as partes.

§ 1º O reajuste ocorrerá, anualmente, pela variação do INPC do período.

§ 2º Será por conta do **LOCATÁRIO** as despesas com luz, água, telefone e outras despesas que poderão porvir em função do uso do imóvel.

§ 3º Caberá a **LOCADORA** o pagamento do IPTU do referido imóvel.

§ 4º O pagamento da locação descrita no *caput* desta Cláusula poderá ser feito diretamente a um Procurador autorizado para tais fins.

**CLÁUSULA SEXTA**

O **LOCATÁRIO**, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias necessárias aos seus serviços.

§ 1º Se outras alterações ou benfeitorias forem feitas com prévio consentimento dos **LOCADORES**, integrarão o imóvel, podendo ser indenizadas ou retiradas pelo **LOCATÁRIO** desde que não afetem a estrutura e a substância do imóvel.

§ 2º Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes e lustres poderão ser retirados pelo **LOCATÁRIO** não integrando o imóvel.

§ 3º O **LOCATÁRIO** se responsabiliza em entregar o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, bem como por qualquer problema que eventualmente ocorra por culpa exclusiva deste.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.11.03.08.243.1104.2.093.3390.36.00.00.00.00 RV 0001 – livre – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**CLÁUSULA OITAVA**

Os **LOCADORES** reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA**

São direitos e obrigações das partes estabelecidas na Lei Federal nº 8.245/91, bem como as sanções nela previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Este contrato poderá ser rescindido:

1) *finde o prazo de locação;*  
**Do coração, do sangue: Salve vidas.**





**Prefeitura Municipal de  
TRÊS DE MAIO**

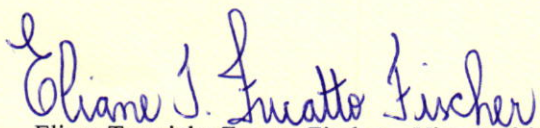
b) nos casos elencados no art. 9º da Lei Federal nº 8.245/91.

**Parágrafo Único** – Finda a locação ou rescindido o contrato, o imóvel será devolvido pelo **LOCATÁRIO** as **LOCADORAS** nas mesmas condições de higiene e funcionalidade em que recebeu, conforme Laudo de Vistoria integrante do contrato, ressalvados os desgastes naturais decorrentes de uso normal, mediante quitação dos **LOCADORES**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o Foro de Três de Maio para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.



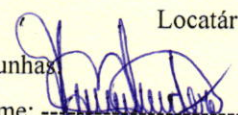
Eliane Terezinha Zucatto Fischer – Vice-Prefeita no

exercício do cargo de Prefeito Municipal

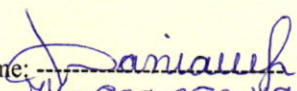
**MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**

Locatário

Testemunhas

1 – Nome: 

CPF: 932.988.110-68

2 – Nome: 

CPF: 473.539.350-49

Três de Maio, 1º de março de 2016.

  
**ANA CRISTINA VILANI**

Locadora

Gestor:   
(Nome/CPF) 932.988.110-68

Fiscal:   
(Nome/CPF) 466358690 68

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.*

Rua Minas Gerais, 46 - Cx. P. 09 - CEP 98.910.000 - Três de Maio - RS  
Fone (55) 3535-1122 / Fax (55) 3535-3223 - [www.pmtresdemaio.com.br](http://www.pmtresdemaio.com.br)

